

PORTARIA Nº 318/2023
De 05 de dezembro de 2023

RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA, Diretor Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 006/2009 – CONSAÚDE, de 08 de dezembro de 2009, aprovada e sancionada pelo Conselho de Prefeitos do CONSAÚDE, “CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ALIENAÇÃO OU OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DO CONSAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o desfazimento de materiais e evitar desperdícios nas Unidades do CONSAÚDE;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17 da Lei 8.666/98, que trata da alienação de bens da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar a Comissão Permanente para realizar alienação e outras formas de desfazimento de materiais inservíveis, assim como sugerir a destinação de materiais de consumo sem uso das Unidades do CONSAÚDE.

Art. 2º: A Comissão Permanente será composta pelos empregados do CONSAÚDE abaixo arrolados, sob a Presidência do Primeiro:

1. **Gisseli Ramos Zezilia - Chefe de Seção de Patrimônio – HRLB/CONSAÚDE;**
2. **Rafael de Jesus Oliveira - Diretor de Serviço Administrativo – HRLB/CONSAÚDE;**
3. **Admilson Santana Teixeira - Coordenador de Serviço de Informática – HRLB/CONSAÚDE;**
4. **Domingos José Flório - Chefe Seção Manutenção – HRLB/CONSAÚDE;**
5. **Leandro Miranda Monteiro - Tecnólogo em Equipamentos de Saúde – HRLB/CONSAÚDE.**

I - O Presidente da Comissão poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida neste Artigo;

II - A Comissão poderá atuar em grupos de trabalho, com nomeação a critério de seu Presidente, composto por este e por mais 02 (dois) membros que atuarão em procedimento específico;

III - Os trabalhos que envolvem esforço concentrado deverão ser praticados, se necessário, por todos os membros da Comissão.

Art. 3º: São atribuições da Comissão Permanente:

I - elaborar o cronograma de atividades e encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira;

II - proceder a separação, classificação e avaliação dos bens inservíveis, mediante relatório, propondo, quando for o caso, sua alienação ou outra forma de desfazimento;

III – sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso em cada Unidade/Seção do CONSAÚDE;

IV – realizar os procedimentos administrativos necessários, de acordo com a legislação vigente à época, para fins de alienação ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, com o encaminhamento, se for o caso, ao Setor de Licitação para a abertura do certame, mediante a autorização da Superintendência do CONSAÚDE;

Art. 4º: Compete ao Presidente da Comissão Permanente:

I – coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto a Autoridade competente, os meios para sua realização;

II – designar e controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da Comissão;

III – elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 5º: O valor apurado com a alienação dos bens inservíveis será depositado exclusivamente na conta do CONSAÚDE – Banco SANTANDER, Agência de Pariquera-Açu, nº 0362 – Conta nº 13-00274-0, sempre em dinheiro ou cheque administrativo ou visado, devendo constar na prestação de contas o tipo de material e o período a que se refere a arrecadação.

Art. 6º: Todo o valor arrecadado será destinado ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

Art. 7º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, cessando os efeitos da Portaria SUP nº. 178/2023 de 14 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Pariquera-Açu, 05 de dezembro de 2023.



RILDO DE JESUS NANTES DA CUNHA
Diretor Superintendente
CONSAÚDE